PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MENSAGEM Nº 033/2023 **DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Respeitosamente, dirijo-me à Vossa Excelência para, com os nossos cumprimentos, encaminhar à apreciação desta Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a correção da tabela salarial do piso dos Profissionais do Magistério Público Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE e adota outras providências".

O presente Projeto de Lei, diante da atecnia encontrada superveniente na tabela do anexo única da lei n° 1.741, de 07 de fevereiro de 2023, autoriza ao poder executivo o repasse da diferença dos vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, pertecentes à administração pública do município de São Gonçalo do Amarante/CE.

Ambos os poderes executivo e legislativo não perceberam esta diferença (0,05%) em algumas linhas da tabela em anexo, por isso segue o presente projeto para a correção.

Certo de contar com a aprovação por essa Augusta Casa Legislativa submete-se o projeto para análise dos senhores vereadores.

Por fim, reitera-se aos nobres vereadores protestos de elevada estima, apreço e respeito.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 10 de _____ de 2023.

MARCELO FERREIRA TELES

Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante

Vereador João Celso da Trindade Neto

RECEBIDO EM
10 / 05 / 23
04 : 50

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROJETO DE LEI Nº 57 **DE,** 10 Maio **DE 2023.**

APROVADO
EM: 18 / 05 / 2023
Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

"Dispõe sobre a correção da tabela salarial do piso dos Profissionais do Magistério Público Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE e adota outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 º. Diante da atecnia encontrada superveniente na tabela do anexo única da lei n° 1.741, de 07 de fevereiro de 2023, fica autorizada ao poder executivo o repasse da diferença dos vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, pertecentes à administração pública do município de São Gonçalo do Amarante/CE, de acordo com o Anexo Único desta Lei, correspondente ao repasse integral do acréscimo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e do cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

§ 1º. A diferença do valor reajustado terá efeitos a partir de janeiro de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a aplicabilidade à 1° de janeiro de 2023 para o caso previsto no § 1° do Art. 1°. desta Lei.

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM DE DE 2023.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
10 / 05 / 23
08 : 50

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO ÚNICO – TABELA CORRIGIDA - PISO MAGISTÉRIO 2023

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DO MAGISTÉRIOS - MAG II - 20 H

IV - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II															
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2.525,70	2.576,21	2.627,74	2.680,29	2.733,90	2.788,58	2.844,35	2.901,23	2.959,26	3.018,44	3.078,81	3.140,39	3.203,20	3.267,26	3.332,61
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	2.928,04	2.986,60	3.046,33	3.107,26	3.169,40	3.232,79	3.297,45	3.363,40	3.430,66	3.499,28	3.569,26	3.640,65	3.713,46	3.787,73	3.863,48
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	3.394,33	3.462,22	3.531,46	3.602,09	3.674,13	3.747,61	3.822,57	3.899,02	3.977,00	4.056,54	4.137,67	4.220,42	4.304,83	4.390,93	4.478,74
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	3.903,47	3.981,54	4.061,17	4.142,39	4.225,24	4.309,74	4.395,94	4.483,86	4.573,53	4.665,01	4.758,31	4.853,47	4.950,54	5.049,55	5.150,54

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DO MAGISTÉRIOS - MAG II - 40 H

IV - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II															
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	5.051,40	5.152,43	5.255,47	5.360,58	5.467,80	5.577,15	5.688,69	5.802,47	5.918,52	6.036,89	6.157,63	6.280,78	6.406,39	6.534,52	6.665,21
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	5.856,10	5.973,22	6.092,69	6.214,54	6.338,83	6.465,61	6.594,92	6.726,82	6.861,35	6.998,58	7.138,55	7.281,32	7.426,95	7.575,49	7.727,00
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	6.788,78	6.924,56	7.063,05	7.204,31	7.348,40	7.495,37	7.645,27	7.798,18	7.954,14	8.113,22	8.275,49	8.441,00	8.609,82	8.782,02	8.957,66
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	7.807,11	7.963,25	8.122,52	8.284,97	8.450,67	8.619,68	8.792,07	8.967,91	9.147,27	9.330,22	9.516,82	9.707,16	9.901,30	10.099,33	10.301,31

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DO MAGISTÉRIOS - MAG III - 20 H

IV- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I															
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2.251,63	2.296,66	2.342,60	2.389,45	2.437,24	2.485,98	2.535,70	2.586,42	2.638,14	2.690,91	2.744,73	2.799,62	2.855,61	2.912,72	2.970,98
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	2.358,26	2.405,42	2.453,53	2.502,60	2.552,66	2.603,71	2.655,78	2.708,90	2.763,08	2.818,34	2.874,70	2.932,20	2.990,84	3.050,66	3.111,67
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	2.525,70	2.576,21	2.627,74	2.680,29	2.733,90	2.788,58	2.844,35	2.901,23	2.959,26	3.018,44	3.078,81	3.140,39	3.203,20	3.267,26	3.332,61
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	2.928,04	2.986,60	3.046,33	3.107,26	3.169,40	3.232,79	3.297,45	3.363,40	3.430,66	3.499,28	3.569,26	3.640,65	3.713,46	3.787,73	3.863,48
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
E	3.394,37	3.462,26	3.531,51	3.602,14	3.674,18	3.747,66	3.822,62	3.899,07	3.977,05	4.056,59	4.137,72	4.220,48	4.304,89	4.390,99	4.478,81
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
F	3.903,47	3.981,54	4.061,17	4.142,39	4.225,24	4.309,74	4.395,94	4.483,86	4.573,53	4.665,01	4.758,31	4.853,47	4.950,54	5.049,55	5.150,54

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DO MAGISTÉRIOS - MAG III - 40 H

V - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I															
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	4.503,26	4.593,33	4.685,19	4.778,90	4.874,48	4.971,97	5.071,40	5.172,83	5.276,29	5.381,81	5.489,45	5.599,24	5.711,23	5.825,45	5.941,96
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	4.716,54	4.810,87	4.907,09	5.005,23	5.105,34	5.207,44	5.311,59	5.417,82	5.526,18	5.636,70	5.749,44	5.864,43	5.981,71	6.101,35	6.223,38
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	5.051,40	5.152,43	5.255,47	5.360,58	5.467,80	5.577,15	5.688,69	5.802,47	5.918,52	6.036,89	6.157,63	6.280,78	6.406,39	6.534,52	6.665,21
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	5.856,10	5.973,22	6.092,69	6.214,54	6.338,83	6.465,61	6.594,92	6.726,82	6.861,35	6.998,58	7.138,55	7.281,32	7.426,95	7.575,49	7.727,00
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
E	6.788,78	6.924,56	7.063,05	7.204,31	7.348,40	7.495,37	7.645,27	7.798,18	7.954,14	8.113,22	8.275,49	8.441,00	8.609,82	8.782,02	8.957,66
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
F	7.807,11	7.963,25	8.122,52	8.284,97	8.450,67	8.619,68	8.792,07	8.967,91	9.147,27	9.330,22	9.516,82	9.707,16	9.901,30	10.099,33	10.301,31